

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARVÃO

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO 2022/2023

PREÂMBULO

A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

O presente documento estabelece os princípios que regulam o processo de avaliação das aprendizagens dos alunos do Agrupamento de Escolas de Marvão, observando os normativos legais em vigor.

Os critérios gerais de avaliação constituem a referência para a definição dos critérios específicos das diferentes disciplinas e devem ser operacionalizados individualmente por cada docente e coletivamente pelo conselho de docentes no 1.º ciclo e pelos conselhos de turma nos 2.º e 3.º ciclos, no âmbito da realidade concreta de cada grupo/turma, dos interesses dos alunos e de uma avaliação fundamentada, assente num processo transparente e aplicando instrumentos diversificados.

A Educação Pré-Escolar tem especificidades às quais não se adequam as práticas e formas avaliativas utilizadas noutros níveis de ensino. A avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que tem e como as vai ultrapassando.

I - INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

1 - Intervêm no processo de avaliação, designadamente:

- a)** Professores;
- b)** Aluno;
- c)** Conselho de docentes, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos;
- d)** Diretor;
- e)** Conselho pedagógico;
- f)** Encarregado de educação;
- g)** Docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno;

h) Serviços e organismos do Ministério da Educação.

2 - Avaliar é um processo partilhado entre professores, alunos, pais e encarregados de educação. A participação destes intervenientes na avaliação deverá ser aprofundada e desenvolvida e terá início com a divulgação deste documento junto dos vários parceiros educativos, aos quais compete:

a) Aos professores compete adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos, fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e reajustar, quando necessário, as práticas educativas, orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

b) Aos alunos cabe envolverem-se num processo de autoavaliação que vai muito além do seu parecer acerca da classificação do final do período. O aluno deverá, com orientação do professor, autorregular o seu processo de aprendizagem, identificar dificuldades e áreas de preferência;

c) Aos pais e encarregados de educação cabe um papel importante de acompanhamento do processo de avaliação dos seus filhos ou educandos, quer através da recolha de informações sobre a avaliação, quer através da participação nas reuniões promovidas pela escola, quer, ainda, através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas/áreas disciplinares. Cabe aos pais ou encarregados de educação assinar as provas de avaliação dos seus educandos.

II - MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

1 - A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação formativa e de avaliação sumativa:

a) A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias;

b) A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui:

- A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração.

- A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação designados para o efeito.

III - INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**1- Internos**

- Testes de avaliação
- Questões de aula
- Fichas de trabalho / Relatórios
- Trabalhos práticos
- Trabalhos de casa
- Portefólios e/ou trabalhos de pesquisa ou de síntese
- Grelhas de observação / verificação
- Fichas de autoavaliação
- Provas de equivalência à frequência

2 - Externos

- Provas de aferição
- Provas finais de ciclo

IV - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

1 - Os presentes critérios gerais deverão ser cumpridos por todos os professores e traduzidos em critérios específicos por disciplina e ano de escolaridade.

Quadro-guia para a elaboração dos critérios específicos por ano e disciplina

Objeto de avaliação	Ponderação	Indicadores
<p>- Aprendizagens Essenciais de cada disciplina *</p> <p>- Áreas de Competência do Perfil dos Alunos: *</p> <p>1 – Linguagens e textos 2 – Informação e Comunicação 3 – Raciocínio e resolução de problemas 4 – Pensamento crítico e pensamento criativo 7 – Bem-estar, saúde e ambiente 8 – Sensibilidade estética e artística 9 – Saber científico, técnico e</p>	80% *	<p>Registos da avaliação formativa:</p> <p>Testes de avaliação Questões de aula Fichas de trabalho / Relatórios Trabalhos práticos Trabalhos de casa Portefólios e/ou trabalhos de pesquisa ou de síntese Grelhas de observação / verificação Fichas de autoavaliação Outros</p>

tecnológico 10 – Consciência e domínio do corpo		
Área de Competência do Perfil dos Alunos: 5 – Relacionamento interpessoal	10%	<ul style="list-style-type: none"> - Colaboração - Cooperação - Respeito pelo outro - Utilização de meios digitais - Interajuda - Empatia - Sentido crítico <p>Os alunos juntam esforços para atingir objetivos, valorizando a diversidade de perspetivas sobre as questões em causa, tanto lado a lado como através de meios digitais. Desenvolvem e mantêm relações diversas e positivas entre si e com os outros (comunidade, escola e família) em contextos de colaboração, cooperação e interajuda. Os alunos envolvem-se em conversas, trabalhos e experiências formais e informais: debatem, negociam, acordam, colaboram. Aprendem a considerar diversas perspetivas e a construir consensos. Relacionam-se em grupos lúdicos, desportivos, musicais, artísticos, literários, políticos e outros, em espaços de discussão e partilha, presenciais ou a distância. Os alunos resolvem problemas de natureza relacional de forma pacífica, com empatia e com sentido crítico.</p>
Área de Competência do Perfil dos Alunos: 6 – Desenvolvimento pessoal e autonomia	10%	<ul style="list-style-type: none"> - Autoavaliação - Capacidade de comunicação - Organização - Empenho - Autonomia - Persistência <p>Os alunos reconhecem os seus pontos fracos e fortes e consideram-nos como ativos em diferentes aspetos da vida. Têm consciência da importância de crescerem e evoluírem. São capazes de expressar as suas necessidades e de procurar as ajudas e apoios mais eficazes para alcançarem os seus objetivos. Os alunos desenham, implementam e avaliam, com autonomia, estratégias para conseguir as metas e desafios que estabelecem para si próprios. São confiantes, resilientes e persistentes, construindo caminhos personalizados de aprendizagem de médio e longo prazo, com base nas suas vivências e em liberdade.</p>

* Nos Critérios Específicos de cada disciplina:

- os 80% são distribuídos pelas Aprendizagens Essenciais, sendo estas cruzadas com as Áreas de Competência do Perfil consideradas pertinentes.
- deve figurar um perfil de aprendizagens específicas, integrando descritores de desempenho.

Os alunos abrangidos pelo DL n.º 54/2018, de 6 de julho, que beneficiam de medidas adicionais, designadamente Adaptações Curriculares Significativas, serão avaliados nos termos do seu Relatório Técnico-Pedagógico e Programa Educativo Individual, não estando sujeitos ao regime de transição do ano escolar nem ao processo de avaliação definido para o respetivo ano de escolaridade.

Considerando que a avaliação da disciplina de Educação Física, pelas suas características específicas, obedece a critérios distintos, estabelecem-se os seguintes domínios e respetivas ponderações:

Áreas de Competência do Perfil do Aluno	Ponderação
- Informação e Comunicação - Saber científico, técnico e tecnológico	10%
- Bem-estar, saúde e ambiente - Relacionamento interpessoal - Desenvolvimento Pessoal e Autonomia	30%
- Consciência e domínio do corpo	60%

Nota:

Para alunos com dispensa por atestado médico da parte prática, a avaliação é feita com as seguintes percentagens:

Áreas de Competência do Perfil do Aluno	Ponderação
- Informação e Comunicação - Saber científico, técnico e tecnológico	25%
- Bem-estar, saúde e ambiente - Relacionamento interpessoal - Desenvolvimento Pessoal e Autonomia	75%

V - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

1 - No início do ano letivo, cada departamento, deverá, atendendo à especificidade das disciplinas que o integram, definir os critérios específicos de avaliação, tendo por referência os critérios gerais.

2 - Nos critérios de avaliação deve ser enunciada a descrição de um perfil de aprendizagens específicas para cada disciplina e ano/ciclo de escolaridade.

3 - Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma.

4 - Compete ao conselho pedagógico analisar e aprovar as propostas de Critérios Específicos de Avaliação apresentadas pelos departamentos curriculares.

5 - No início do ano letivo, no 1.º ciclo, compete ao professor titular de turma informar, os encarregados de educação dos seus alunos sobre os critérios específicos de avaliação aprovados pelo conselho pedagógico.

6 - No início do ano letivo, compete a todos os professores dos 2.º e 3.º ciclos, fornecer aos seus alunos os critérios específicos de avaliação da sua disciplina aprovados pelo conselho pedagógico. A divulgação dos critérios deve ficar devidamente registada no sumário.

7 - Em cada ano escolar, os departamentos curriculares devem, para cada nível, ciclo, ano e disciplina, planificar as atividades letivas, definir o número mínimo de momentos de avaliação formal, selecionar os instrumentos de avaliação adequados a cada unidade didática ou tema e aferir os critérios de classificação.

8 - O processo de avaliação deve ser transparente, pelo que é importante clarificar e explicitar os critérios adotados por cada disciplina.

9 - Devem ser dados a conhecer aos alunos os critérios de classificação dos diferentes instrumentos de avaliação.

10 - Os critérios de avaliação encontram-se disponíveis na página eletrónica do agrupamento ou em suporte de papel, sendo simultaneamente arquivados no dossier de cada departamento curricular.

VI - AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1 - «A educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos. A avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa por vezes, também designada como “formadora”, pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.

Esta perspetiva de avaliação contextualizada (baseada em registos de observação e recolha de documentos situados no contexto), significativa e realizada ao longo do tempo, em situações reais, é também designada “avaliação autêntica” ou “avaliação alternativa”. Esta forma de avaliar tem particular importância na educação pré-escolar em que, fazendo parte integrante e fundamental do desenvolvimento curricular, é inseparável da prática educativa.

Deste modo, as atividades desenvolvidas são planificadas de acordo com as Orientações Curriculares inseridas em três grandes áreas de conteúdo:

a) Área de Formação Pessoal e Social

b) Área de Expressão e Comunicação

– Domínio da Educação Motora

– Domínio da Educação Artística – artes visuais, dramatização, música, dança.

– Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita –.

– Domínio da Matemática

c) Área do Conhecimento do Mundo – metodologia científica, de modo a promover uma melhor compreensão do mundo físico, social e tecnológico que a rodeia.

2 - No final de cada período letivo os tempos dedicados à avaliação são obrigatoriamente coincidentes com o 1.º ciclo, de forma a permitir a articulação entre os dois níveis de ensino, tendo como objetivo a passagem de informação integrada sobre as aprendizagens e os

progressos realizados por cada criança, a sequencialidade e a continuidade educativas, promotoras de articulação curricular.

Em reunião de conselho de docentes da Educação Pré-Escolar, será feita uma síntese avaliativa das aprendizagens e desenvolvimento dos grupos de crianças de 5 anos, por áreas de conteúdo. Das avaliações efetuadas, a coordenadora elabora uma síntese global a apresentar em reunião de conselho pedagógico, onde deve constar a evolução por áreas de conteúdo.

3 - No final do ano letivo, dever-se-á assegurar também a articulação com o 1.º CEB dos Processos Individuais das Crianças que transitam para este nível de ensino; realçando os percursos, evolução e progressos, centrando-se numa apreciação positiva, indicando as dificuldades que possam existir, através de um registo da avaliação global da criança, no final do seu percurso na Educação Pré-Escolar.

VII - PROCEDIMENTOS GERAIS/MARCAÇÃO E APLICAÇÃO DOS TESTES ESCRITOS

1 - Sendo um processo contínuo e globalizante, a avaliação de cada período tem de ter em conta o trabalho desenvolvido desde o início do ano escolar até ao final de cada um dos três períodos. Abrange, em cada um dos parâmetros/domínios da avaliação, todos os registos e resultados obtidos ao longo do ano até ao final de cada período.

2 - Os alunos devem intervir no processo avaliativo através dos mecanismos de auto e heteroavaliação desenvolvendo a capacidade de analisar o trabalho realizado, situando-se face às aprendizagens essenciais.

3 - No âmbito dos departamentos curriculares, os professores que lecionam a mesma disciplina e ano de escolaridade, devem debater frequentemente o processo de avaliação dos alunos desse ano em termos de recolha de elementos de avaliação, no sentido de possibilitar um processo de avaliação que se revele o mais possível consensual, coerente e gerador de igualdade de oportunidades.

4 - Todos os docentes deverão entregar ao diretor de turma, no 1.º e 2.º períodos, uma informação de avaliação intercalar dos alunos. No 1.º ciclo, o professor titular fará o mesmo procedimento, deverá estar disponível para conhecimento dos encarregados de educação, quando o solicitar.

5 - Os professores devem marcar as datas dos testes escritos obrigatoriamente na plataforma destinada ao efeito, não podendo haver mais do que um por dia e, no máximo, quatro testes por semana nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. Excecionalmente e com o acordo dos alunos poderá realizar-se mais um teste num dos dias da semana.

6 -As turmas não podem realizar mais de dois testes por período a cada disciplina, se tiverem a mesma estrutura.

7 - É obrigatória a realização de, pelo menos, um elemento avaliativo formal (teste/trabalho individual) por cada período escolar.

8 -O aluno que não realize a avaliação referida no ponto anterior só tem direito à marcação de nova avaliação se apresentar justificação de acordo com a lei.

9 - Não se podem realizar testes de avaliação na última semana de cada período, salvo em situações excecionais.

10 - No Ensino Básico a classificação das provas escritas é de 0 a 100 pontos.

11 - Em todos os instrumentos de avaliação, junto à menção qualitativa, deve constar obrigatoriamente a percentagem global. O professor pode ainda registar de forma descritiva sugestões para melhoria das aprendizagens do aluno.

12 - Os testes são sempre corrigidos e entregues pelo professor da disciplina aos alunos no período letivo em que são realizados e antes da realização do teste seguinte.

13 - Os elementos de avaliação escritos, depois de classificados pelo professor, deverão ser rubricados pelo encarregado de educação do aluno confirmando a tomada de conhecimento dos resultados.

Cabe ao professor zelar pelo cumprimento da presente norma e comunicar, no caso do 2.º e 3.º ciclo, o seu incumprimento ao respetivo diretor de turma.

VIII – EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

1 - No **1.º ciclo** do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Menção	Percentagem
Insuficiente	0-49
Suficiente	50-69
Bom	70-89
Muito Bom	90-100

2 — Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

3 — No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.

4 — Nos **2.º e 3.º ciclos** do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Menção	Percentagem	Níveis
Muito Insuficiente	0-19	1
Insuficiente	20-49	2
Suficiente	50-69	3
Bom	70-89	4
Muito Bom	90-100	5

Nos testes de avaliação, junto à menção qualitativa, deve constar, obrigatoriamente, a percentagem global.

5 — As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

6 — A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

IX - APOIO AO ESTUDO (1.º CICLO)

1 - As matrizes curriculares-base contemplam, no ensino básico geral, a componente de Apoio ao Estudo, que constitui parte integrante da matriz, enquanto suporte às aprendizagens assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação.

2 - A avaliação desta área deve ser essencialmente descritiva no final dos períodos letivos, tendo como referência a evolução do aluno a partir da situação diagnosticada conduzindo, também, à atribuição de uma menção qualitativa (**Muito Bom, Bom, Suficiente ou Insuficiente**).

Não tem efeitos para a transição de ano e aprovação de ciclo.

3 - Parâmetros a ter em linha de conta na avaliação do Apoio ao Estudo:

- Métodos de estudo, de organização e de trabalho;
- Pesquisa e utilização de diferentes fontes de informação;
- Autonomia na realização das aprendizagens

X - APOIO AO ESTUDO E APOIO PEDAGÓGICO (2.º E 3.º CICLOS)

1 - No 2.º ciclo, a oferta de Apoio ao Estudo é obrigatória, podendo, por indicação do conselho de turma e desde que obtido o acordo dos encarregados de educação ser de frequência obrigatória para os alunos para tal indicados.

2 - O Apoio ao Estudo do 2.º ciclo e o Apoio Pedagógico do 3.º ciclo desenvolvem-se através de atividades regulares fixadas pela escola e de participação decidida em conjunto pelos pais e professores, tendo como objetivos:

- a) A implementação de estratégias de estudo e de desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos;
- b) Atividades de reforço da aprendizagem, nomeadamente pelo acompanhamento da realização dos trabalhos de casa.

3 - Na apreciação de final de período devem ser contemplados os seguintes critérios:

assiduidade, empenho e comportamento.

A apreciação deve ser registada em ata e comunicada ao encarregado de educação.

XI - OFERTA COMPLEMENTAR

No 1.º ciclo, a Oferta Complementar é **Oficina de Escrita Criativa**, para a qual foi criado um programa e respetivos critérios específicos de avaliação.

A Oferta Complementar não é considerada para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

Nos restantes anos de escolaridade não foi criada a Oferta Complementar.

XII - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO E DOMÍNIOS DE AUTONOMIA CURRICULAR

A **Cidadania e Desenvolvimento**, tem efeitos na avaliação e faz parte da matriz curricular dos anos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 55 / 2018 de 6 de julho (1.º, 2.º e 3.º ciclos). A avaliação nos anos do 2.º e 3.º ciclos é quantitativa na escala de 1 a 5. Nos anos do 1.º ciclo a avaliação será contemplada de forma transversal nas áreas de trabalho de integração curricular.

Domínios de Autonomia Curricular (DAC): As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, no quadro das opções curriculares, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

XIII – AVALIAÇÃO SUMATIVA

1 - A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do ou dos professores da turma, ouvido o conselho de docentes, no 1.º ciclo, dos professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, dos órgãos de direção da escola e do conselho pedagógico.

2 - Compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao diretor de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

3 - A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência:

a) Do professor titular, em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo;

b) Do conselho de turma sob proposta dos professores de cada disciplina, nos 2.º e 3.º ciclos.

4 - Nos 2.º e 3.º ciclos, nas reuniões de conselho de turma para apuramento da avaliação sumativa, deve ser observado o seguinte:

a) As classificações traduzem-se, nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de **1** a **5** em todas as disciplinas, devendo qualquer informação complementar ser expressa através de uma apreciação descritiva;

b) A atribuição de nível um (**1**) deverá originar sempre uma apreciação descritiva sobre a situação do aluno, a qual deverá constar na ata da reunião;

c) As subidas e descidas de dois níveis nas classificações dos alunos relativamente ao período anterior, devem ser ponderadas em conselho de turma e devidamente justificadas na ata;

d) No caso de, em alguma disciplina, existirem mais de 50% de níveis inferiores a **três** ou classificação de **insuficiente**, bem como, grande discrepância em relação às restantes disciplinas, deverá constar, na ata da reunião de conselho de docentes/turma, a respetiva justificação e a apresentação de propostas de possíveis estratégias e/ou atividades de remediação. A situação deverá também ser apresentada e discutida em reunião de departamento para que os professores da disciplina possam, em conjunto, encontrar estratégias de remediação.

5 - No 3.º ciclo, a avaliação sumativa das disciplinas de organização semestral processa-se do seguinte modo:

- a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne, extraordinariamente, no final do 1.º semestre e ordinariamente no final do 3.º período letivo;
- b) A classificação atribuída no final do 1.º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a ratificação por parte do conselho de turma, no final do 3.º período letivo;
- c) No final dos 1.º e 2.º períodos, a avaliação assume caráter descritivo para as disciplinas que se iniciam no 1.º e 2.º semestre, respetivamente.

6 - No 9.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna corresponde à classificação atribuída no final do 3.º período, com exceção das disciplinas de Português e Matemática, cujas classificações são calculadas nos termos da lei.

7 - A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e compreende a realização de Provas Finais no 9.º ano, de escolaridade.

XIV - CONDIÇÕES DE PROGRESSÃO/RETENÇÃO

1 -A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, ***Transitou ou Não Transitou***, no final de cada ano, e ***Aprovado ou Não Aprovado***, no final de cada ciclo.

2 -A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

3 - A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

4 - A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais tendo em vista o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória sem prejuízo do número seguinte.

5 – Nos anos não terminais e no final de cada um dos ciclos (4.º 6.º e 9.º anos) do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a

realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno progride ou é retido, se estiver numa das seguintes condições:

	4.º Ano	2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º Anos	6.º e 9.º Anos
PROGRESSÃO	D + D	D + D	D + D
PROGRESSÃO A PONDERAR		P + M D + D + D P + D + D M + D + D	
RETENÇÃO	P + MAT MA T+ D + D P + D + D	D + D + D + D P + M + D	P + MAT D + D + D

D – Qualquer disciplina com nível inferior a 3 ou menção de insuficiente.

P+MAT – Disciplina de Português e Matemática com nível inferior a 3 ou menção de insuficiente.

6 - No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

7 - As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

XV - PROGRESSÃO A PONDERAR

1 - Caso um aluno esteja na situação de progressão condicionada, e considerando que a sua evolução no ensino básico assume uma lógica de ciclo, o conselho de docentes/turma avalia a possibilidade de o aluno recuperar/desenvolver as aprendizagens essenciais no ano subsequente. Deve-se ter em conta o perfil do aluno, consoante o ciclo e ano de escolaridade em que o mesmo se encontra.

2 - Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, pode, a título excecional,

determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade, decidindo ainda sobre as vantagens, no caso do 1.º ciclo, de o aluno acompanhar o seu grupo turma.

3 – A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.

4 – A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-pedagógico e no Programa Educativo Individual.

XVI - RETENÇÃO

1 - Em situações em que o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, deve propor as medidas necessárias para superar as dificuldades detetadas no percurso escolar do aluno.

2 - Verificando-se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O presente documento será disponibilizado, para efeitos de divulgação a toda a comunidade escolar na página da internet do Agrupamento de Escolas de Marvão.

2 - No início de cada ano letivo, o conselho pedagógico procederá à revisão da presente deliberação.

3 - Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do diretor, ouvido, sempre que possível o conselho pedagógico.

Aprovado, em reunião de conselho pedagógico, em 6 de setembro de 2022

O Diretor

(José Maria Pires Gonçalves)